

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 27/2023

CREDENCIAMENTO Nº 09/2023 - SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde do município de Campos Novos/SC pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Vinicius Serena, no uso de suas atribuições torna público, que estarão abertas as inscrições para o processo de **CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA PARA TRATAMENTO EM SAÚDE MENTAL E DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO A PACIENTES ENCAMINHADOS PELO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, ATENDENDO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – SC**, que será executado em conformidade com o que lhe cabe da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CRONOGRAMA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	
EVENTOS	DATA
Divulgação do Edital de Credenciamento	19 de dezembro de 2023
Início do Credenciamento	05 de janeiro de 2024
Vigência do Credenciamento	até 31 de dezembro de 2024

1. DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA PARA TRATAMENTO EM SAÚDE MENTAL E DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO A PACIENTES ENCAMINHADOS PELO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, ATENDENDO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – SC.**

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços serão prestados conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do município de Campos Novos/SC.

2.2. Deverão atender a internação para tratamento terapêutico para usuários de substâncias psicoativa ou patologias decorrentes do uso das mesmas.

2.3. O credenciado deverá disponibilizar a vaga para o internamento dos pacientes, no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após contato do Fundo Municipal de Saúde – CAPS, informando a necessidade do internamento.

2.4. Os serviços deverão ser executados mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde e serão remunerados de acordo com os valores constantes do Anexo III, parte integrante deste Edital, cujo conteúdo poderá sofrer alterações, a exclusivo critério do Município, ficando vedada expressamente a cobrança de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

2.5. Prestar serviços de acolhimento em regime residencial, transitório e de caráter voluntário, na modalidade de COMUNIDADE TERAPÊUTICA, a pessoas e familiares com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de álcool, tabaco e outras drogas. Sendo de caráter assistencial e de saúde mental nas áreas de prevenção, acolhimento, recuperação e acompanhamento aos dependentes químicos e suas famílias através do modelo psicossocial de Comunidade Terapêutica, bem como, o educacional científico na

área de Comunidade Terapêutica e dependência química.

2.6. Atender ao público:

- a) ADULTO MASCULINO com faixa etária de 18 (dezoito) anos acima;
- b) ADULTO FEMININO com faixa etária de 18 (dezoito) anos acima;

2.7. Manter grupos e atendimentos familiares mensalmente.

2.8. Oferecer 04 (quatro) refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar).

2.9. Oferecer alojamentos com camas individuais equipados com banheiros e chuveiros.

2.10. Manter equipe mínima para o desenvolvimento de boas práticas como: Responsável técnico de nível superior na área da saúde ou assistência social, Psicólogo, Assistente social, enfermeiro, monitores de dependentes químicos além de um setor administrativo com os alvarás e negativas (CND's).

2.11. É vedada a subcontratação da execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

2.12. Os pacientes serão encaminhados mediante solicitação de profissional médico e autorizado pelo fundo municipal de saúde.

2.13. A relação do serviço, e o respectivo preço estarão relacionados nos anexos deste Edital.

2.14. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá ao valor praticado no mercado.

2.15. Este credenciamento terá por base o valor mensal de internação.

2.16. Fica a entidade jurídica responsável pelo tratamento completo do paciente sob sua internação.

2.17. O credenciado compromete-se a prestar aos cidadãos internados pela Secretaria Municipal de Saúde, tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos particulares, constituindo causa para cancelamento imediato do Termo de Credenciamento qualquer tipo de discriminação;

2.18. Os cidadãos internados se obrigam a respeitar o Regulamento Interno do

credenciado, naquilo em que não colida com o Termo de Credenciamento;

2.19. O credenciado se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. Se, no decorrer da vigência do Termo de Credenciamento, restar comprovada a má qualidade na prestação dos serviços, fica o CREDENCIADO obrigado a refazê-los, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal;

2.20. O credenciado é responsável pelos danos eventualmente causados à Administração Municipal ou aos cidadãos internados, decorrente de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento da Administração Municipal.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Fundo Municipal de Saúde do município de Campos Novos/SC, objetiva promover um processo democrático de contratação de comunidades terapêuticas especializadas na recuperação de dependentes químicos e tratamento em saúde mental, através de credenciamento de empresas.

3.2. Pretendemos colocar em prática a intenção do Governo Municipal, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência por A ou B, bem como oportunizando participação ampla das empresas e, ainda, intencionando eliminar os possíveis problemas nos contratos de publicidade legal.

3.3. O credenciamento de comunidades terapêuticas é necessário para atendimento da demanda do Fundo municipal de Saúde do município de Campos Novos – SC.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

4.1. O valor total estimado para a contratação dos serviços é de **R\$ 737.800,00 (setecentos e trinta e sete mil e oitocentos reais)** ao ano, conforme a demanda do Fundo

Municipal de Saúde do Município de Campos Novos - SC.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O acesso ao sistema de credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços constantes do objeto do presente.

5.2. As propostas de credenciamento serão recebidas no protocolo da Prefeitura Municipal de Campos Novos, sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Centro, Campos Novos/SC, a partir do dia 05 de janeiro de 2024, das 13h15min às 18h45min e entregues a Comissão Permanente de Licitação.

5.3. Nada obsta que seja credenciado mais de um prestador de serviços durante a vigência desse procedimento.

5.4. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

5.5. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

6.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser enviada e protocolada no protocolo central da prefeitura municipal de Campos Novos – SC, sita à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Centro, Campos Novos/SC.

6.2. Caberá à Comissão Especial de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo da prefeitura municipal de Campos Novos – SC.

6.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. O interessado em se inscrever no processo de Credenciamento nº 09/2023 - Saúde, deverá preencher a Requerimento de Credenciamento, com letra legível, conforme o modelo constante no ANEXO I, e apresentar os documentos elencados no Item 8 do presente edital, tais documentos deverão ser protocolados e apresentados em via original, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou então por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, no setor de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Campos Novos, sita à Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 - Centro, Campos Novos, a partir da data de 05 de janeiro de 2024, no horário das 13h15min às 18h45min.

7.2. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir da data de 05 de janeiro de 2024, no horário das 13h15min às 18h45min.

7.3. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues no Protocolo da Prefeitura de Campos Novos – SC.

7.4. Os documentos deverão estar dentro de um envelope, postado para o seguinte endereço e identificação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

Rua: Expedicionário J. B. de Almeida, 323 - Centro.

PROCESSO nº 27/2023

CRENCIAMENTO nº 09/2023 - SAÚDE

(RAZÃO SOCIAL)

A/C Comissão Permanente de Licitações

8. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO:

8.1. Para credenciamento – pessoa jurídica - deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento para Credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
- c) Cópia do CNPJ da empresa;
- d) Cópias do Contrato Social e suas alterações;
- e) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- f) Alvará sanitário, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
- h) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
- i) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;
- j) Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT)
- k) Declaração de Conhecimento aos termos do Edital – Anexo V;
- l) Declaração de que não emprega menores – Anexo VI;
- m) Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário – Anexo VII;
- n) Informações do contrato – Anexo IX;
- o) Descrição das instalações e relação dos equipamentos disponíveis para a prestação dos serviços de que trata este credenciamento;
- p) Registro da empresa prestadora do serviço no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde
- q) Declaração de Responsável Técnico (Anexo VIII), juntamente com:
 - Certificado de graduação e especialização dos profissionais e devidos registros nos respectivos Conselhos;
- r) Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou e forneceu, com qualidade e pontualidade, os serviços e produtos compatível em características com objeto licitado;

8.2. Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor devidamente habilitado da administração pública municipal.

8.4. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento o fornecedor, aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

9. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

9.1. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

9.2. Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela comissão permanente de licitação, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

9.3. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

9.4. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO

10.1. Do recebimento, internação e tratamento clínico/terapêutico completo do paciente, usuário de substância psicoativa ou patologias decorrentes do uso destes;

10.1.1. Manter relatório sobre pacientes internados;

- 10.1.2. Permitir o livre acesso à Equipe Técnica da Contratante nas instalações da empresa.
- 10.1.3. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 10.1.4. Notificar ao Município sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.
- 10.1.5. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

11. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO

11.1. Das atribuições e deveres:

- 11.1.1. Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;
- 11.1.2. Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;
- 11.1.3. Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à autoridade competente.

11.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:

- 11.2.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;
- 11.2.2. A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;
- 11.2.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado;
- 11.2.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

11.3. Dos Recursos:

11.3.1. O fornecedor/candidato interessado poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 11.2.4 deste Edital;

11.3.2. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no Protocolo Central, junto a Prefeitura Municipal com endereço na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 - Centro, Campos Novos.

11.3.3. Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo a Secretária de Saúde que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

11.3.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

11.3.5. Da decisão do Secretário Municipal de Saúde não caberá novo recurso administrativo.

12. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Credenciamento terá duração até 31 de dezembro de 2024.

12.2. O contrato terá duração de até 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do Fundo Municipal de Saúde.

12.3. A prorrogação do contrato ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado.

12.4. Descontinuará a prestação dos serviços a partir de nova publicação de edital de credenciamento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PAGAMENTOS

13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2024.

13.2. O Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, até o quinto dia útil do mês subsequente.

13.3. A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CONTRATADA deverá ser apresentada até o 05 (quinto) dia útil do mês da prestação dos serviços, devidamente acompanhada de relatório detalhado dos pacientes internados, contendo as datas e os horários das internações, sendo que a CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a a CONTRATADA para as retificações que forem necessárias.

13.3.1. Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do aceite.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias a serem liquidadas pela Credenciada junto ao Município.

13.5. O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no subitem 13.3 desta cláusula sujeitará o Município à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

13.6. Os valores relativos ao pagamento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pelo Município em favor dos Credenciados nas contas correntes por eles indicadas.

13.7. Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.

13.7.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento

será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

13.7.2. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação do serviço e/ou não recolhimento de multa aplicada.

13.7.3. Os pagamentos efetuados à prestadora dos serviços não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

13.8. Este credenciamento terá por base o valor mensal de internação.

13.8.1. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:

15.1.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:

15.1.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo ao Fundo Municipal de Saúde, para as quais não tenha concorrido diretamente;

15.1.1.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade ao Fundo Municipal de Saúde, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

15.1.1.3. Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula

deste Edital com prejuízo para ao Fundo Municipal de Saúde e com a concorrência do credenciado para tal, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosas ou revestida de má-fé ou quando constatada a não veracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

15.1.1.4. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos serviços que se propôs a prestar.

16. DA RESCISÃO

16.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

16.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente o Fundo Municipal de Saúde, com antecedência de 30 (trinta) dias.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Edital será disponibilizado no site do Município de Campos Novos.

17.2. Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos se dirigindo ao local de inscrição ou por meio do telefone (49) 3541-6200, junto à Comissão Permanente de Licitação.

17.3. A autoridade competente poderá anular ou revogar o presente credenciamento por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.4. A apresentação da documentação para credenciamento implicará na aceitação, por parte da credenciada das condições previstas neste edital e seus anexos.

17.5. Os interessados e participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das

informações e dos documentos colacionados em qualquer fase deste credenciamento.

17.6. Os casos omissos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO serão solucionados com base na legislação federal pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e subsidiariamente nos princípios gerais de direito.

17.7. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de Campos Novos - SC, com exclusão de qualquer outro.

17.8. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

17.8.1. Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

17.8.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

17.8.3. Anexo III – Tabela de Preço;

17.8.4. Anexo IV – Minuta Termo de Credenciamento;

17.8.5. Anexo V – Declaração de Conhecimento aos Termos do Edital;

17.8.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;

17.8.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência Servidor Público no Quadro Societário;

17.8.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Responsável Técnico;

17.8.9. Anexo IX – Modelo de Informações do contrato/termo de credenciamento;

17.8.10. Anexo X - Modelo de Procuração;

Campos Novos, 19 de dezembro de 2023.

VINICIUS SERENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 27/2023
CRENCIAMENTO Nº 09/2023 - SAÚDE
ANEXO I

REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO

(Empresa, _____ CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo _____, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, atendendo ao Edital de CRENCIAMENTO nº 09/2023 - SAÚDE, vem manifestar seu interesse no credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde, para prestação dos serviços objeto deste credenciamento.

Declara que aceita o preço proposto, o qual será feito exclusivamente com base no valor constante em anexo a este edital, do qual tem pleno conhecimento.

Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Obs: Listar abaixo os itens em que se credenciará.

ITEM	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
**	**	****	R\$ ***	***

Campos Novos - SC, _____ de _____ de 2024;

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ

PROCESSO Nº 27/2023
CRENCIAMENTO Nº 09/2023 - SAÚDE
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (_____ CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo_____, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, **DECLARA** para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Edital de Credenciamento nº 09/2023 - Saúde, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos, que não tem nenhum impedimento para contratar com o Poder Público, conforme as exigências da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Por ser verdade firmamos a presente.

Campos Novos-SC _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

PROCESSO N° 27/2023
CRENCIAMENTO N° 09/2023 - SAÚDE
ANEXO III
TABELA DE VALORES

A relação dos serviços, quantidades estimadas e preço máximo, será disponibilizada em arquivo anexo.

PROCESSO Nº 27/2023
CRENCIAMENTO Nº 09/2023 - SAÚDE
ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CRENCIAMENTO nº. _____/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, Vinicius Serena, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ nº, representado pelo seu representante legal o Sr., CPF.....por este instrumento, as partes acima identificadas e qualificadas, tem entre si certo e ajustado a celebração deste Contrato, que se regerá de acordo com o que consta no Edital de Credenciamento Público nº 09/2023 - SAÚDE, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA PARA TRATAMENTO EM SAÚDE MENTAL E DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO A PACIENTES ENCAMINHADOS PELO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, ATENDENDO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – SC**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, o MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ _____ (_____) reais, por mês/paciente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Deverão atender a internação para tratamento terapêutico ou clínico, para usuários de substâncias psicoativa ou patologias decorrentes do uso das mesmas.

3.2. Os serviços serão prestados conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do município de Campos Novos/SC.

3.3. O credenciado deverá disponibilizar a vaga para o internamento dos pacientes, no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após contato do Fundo Municipal de Saúde –

CAPS, informando a necessidade do internamento.

3.4. Os serviços deverão ser executados mediante autorização da Secretaria de Saúde e serão remunerados de acordo com os valores constantes do Anexo III, parte integrante do Edital, cujo conteúdo poderá sofrer alterações, a exclusivo critério do Município, ficando vedada expressamente a cobrança de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

3.5. Prestar serviços de acolhimento em regime residencial, transitório e de caráter voluntário, na modalidade de COMUNIDADE TERAPÊUTICA, a pessoas e familiares com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de álcool, tabaco e outras drogas. Sendo de caráter assistencial e de saúde mental nas áreas de prevenção, acolhimento, recuperação e acompanhamento aos dependentes químicos e suas famílias através do modelo psicossocial de Comunidade Terapêutica, bem como, o educacional científico na área de Comunidade Terapêutica e dependência química.

3.5.1. Atender ao público:

- a) ADULTO MASCULINO com faixa etária de 18 (dezoito) anos acima;
- b) ADULTO FEMININO com faixa etária de 18 (dezoito) anos acima;

3.6. Manter grupos e atendimentos familiares mensalmente.

3.7. Oferecer 04 (quatro) refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar).

3.8. Oferecer alojamentos com camas individuais equipados com banheiros e chuveiros.

3.9. Manter equipe mínima para o desenvolvimento de boas práticas como: Responsável técnico de nível superior na área da saúde ou assistência social, Psicólogo, Assistente social, enfermeiro, monitores de dependentes químicos além de um setor administrativo com os alvarás e negativas (CND's).

3.10. É vedada a subcontratação da execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

3.10.1. Os pacientes serão encaminhados mediante solicitação de profissional médico e autorizado pelo fundo municipal de saúde.

3.11. A relação do serviço, e o respectivo preço estarão relacionados nos anexos do Edital.

3.11.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá ao valor praticado no mercado.

3.11.2. Este credenciamento terá por base o valor mensal de internação.

3.12. Fica a entidade jurídica responsável pelo tratamento completo do paciente sob sua internação.

3.13. O credenciado compromete-se a prestar aos cidadãos internados pela Secretaria Municipal de Saúde, tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos particulares, constituindo causa para cancelamento imediato do Termo de

Credenciamento qualquer tipo de discriminação;

3.14. Os cidadãos internados se obrigam a respeitar o Regulamento Interno do credenciado, naquilo em que não colida com o Termo de Credenciamento;

3.15. O credenciado se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. Se, no decorrer da vigência do Termo de Credenciamento, restar comprovada a má qualidade na prestação dos serviços, fica o CREDENCIADO obrigado a refazê-los, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal;

3.16. O credenciado é responsável pelos danos eventualmente causados à Administração Municipal ou aos cidadãos internados, decorrente de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES

4.1. O Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, até o quinto dia útil do mês subsequente.

4.2. A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CONTRATADA deverá ser apresentada até o 05 (quinto) dia útil do mês da prestação dos serviços, devidamente acompanhada de relatório detalhado dos pacientes internados, contendo as datas e os horários das internações, sendo que a CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a a CONTRATADA para as retificações que forem necessárias.

4.2.1. Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do aceite.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias a serem liquidadas pela Credenciada junto ao Município.

4.4. O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no subitem 4.2 desta cláusula sujeitará o Município à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

4.5. Os valores relativos ao pagamento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pelo Município em favor dos Credenciados nas contas correntes por eles indicadas.

4.6. Os valores serão fixos e irremovíveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.

4.6.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

4.6.2. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação do serviço e/ou não recolhimento de multa aplicada.

4.6.3. Os pagamentos efetuados à prestadora dos serviços não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

4.7. Este credenciamento terá por base o valor diário de internação.

4.7.1. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

Os valores relativos à remuneração serão creditados pelo Município em favor da CREDENCIADA, na conta corrente _____ da agência _____ ou pagos por outra forma a ser indicada pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente CONTRATO nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência será a partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento, válida pelos próximos 12 (doze) meses subsequentes, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no veículo de publicações oficiais do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:

8.1.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:

8.1.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente;

8.1.1.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

8.1.1.3. Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a não veracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos serviços que se propôs a prestar.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRECIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

10.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladora Interna do Município, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se este, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Aplicar-se-ão a este contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município de Campos Novos- SC

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos- SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.



12.2. E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraíndo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Campos Novos _____ de _____ de 2024.

Vinicius Serena
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

Testemunhas:

PROCESSO Nº 27/2023
CRENCIAMENTO Nº 09/2023 - SAÚDE
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Identificação da empresa)

Declaramos, para todos os fins que de Credenciamento que a Empresa _____, através de minha pessoa tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem o objeto da presente licitação.

LOCAL E DATA, _____/_____/_____.

Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:

PROCESSO Nº 27/2023
CRENCIAMENTO Nº 09/2023 - SAÚDE
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO MENOR

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos _____ de _____ de 2024.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PROCESSO Nº 27/2023
CREENCIAMENTO Nº 09/2023 - SAÚDE
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

PROCESSO N° 27/2023
CRENCIAMENTO N° 09/2023 - SAÚDE
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, para fins de instrução de pedido de credenciamento junto ao Município de Campos Novos é (são) responsável (eis) técnico (s) da proponente o (s) a (s):

-
-
-
-

Campos Novos/SC, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do proponente)

Assinatura do(s) responsável(eis) técnico (s):

PROCESSO Nº 27/2023
CRENCIAMENTO Nº 09/2023 - SAÚDE
ANEXO IX
MODELO DE INFORMAÇÕES PARA O CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE: ()		
RESPONSÁVEL PARA CONTATO:		
TELEFONE: ()	E-MAIL:	
NOME DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:		
CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:		
RG:	CPF:	
CONTA CORRENTE:	AGÊNCIA:	BANCO:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes do presente credenciamento. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do termo de credenciamento do procedimento licitatório em questão.

PROCESSO Nº 27/2023
CRENCIAMENTO Nº 09/2023 – SAÚDE
ANEXO X
PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para assinar contratos, declarações e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2024.

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: *Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.*